



Revista Filosofia Capital  
ISSN 1982 6613

Vol. 4, Edição 9, Ano 2009.

**O JOVEM MARX - FILOSOFIA E EMANCIPAÇÃO HUMANA**

*Renato Almeida de Oliveira*

[renatofilosofosds@yahoo.com.br](mailto:renatofilosofosds@yahoo.com.br)

**Ceará - CE**

**2009**



*Renato Almeida de Oliveira*<sup>2</sup>

[renatofilosofosds@yahoo.com.br](mailto:renatofilosofosds@yahoo.com.br)

**RESUMO:** O presente artigo pretende explicitar de um modo sistemático a concepção de filosofia no jovem Marx, especificamente no ensaio *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel – Introdução*, escrito em 1843 e publicado em 1844 nos Anais Franco-Alemães. O artigo levanta a seguinte tese: a concepção de filosofia em Marx só pode ser compreendida devidamente se relacionada com os conceitos de estranhamento e emancipação humana. A filosofia, para Marx, é o instrumento teórico da emancipação mediante uma união com os homens reais.

**Palavras-chave:** Marx – Filosofia – Emancipação humana.

Em sua gênese, a filosofia causa ruptura com uma ordem estabelecida, sendo, portanto, desde a sua origem, um instrumento de crítica que conduz a uma transformação, seja ela epistemológica ou sócio-histórica. Segundo Alfredo Moraes, “a filosofia surge como tentativa de respostas às exigências de um tempo histórico, mas uma resposta crítica que cinde e dilacera, ao mesmo tempo em que desvela o domínio humano no mundo do homem”<sup>3</sup>.

Tal idéia de uma filosofia radical que busca transformar as estruturas epistêmicas e sociais predominou no pensamento filosófico do século XIX, especialmente na teoria crítico-emancipatória de Karl Marx. Ele retoma essa idéia de uma forma mais radical, pois, se antes a resposta crítica da filosofia às exigências humanas em uma determinada época histórica desvelava o domínio humano no mundo do homem, na modernidade, segundo Marx, embora exista, de certa forma, um domínio do homem sobre a realidade, essa mesma realidade deixou de ser humana. Dessa forma, a tarefa da filosofia permanece a de buscar respostas aos anseios humanos, de explicar-lhes a sua situação no mundo. No caso da sociedade moderna, todavia, a filosofia crítico-emancipatória compreende-a como um mundo inumano, daí a necessidade

<sup>1</sup> Esse texto foi produzido com o apoio das seguintes instituições de fomento: CAPES e FUNCAP.

<sup>2</sup> Mestrando em Filosofia pela Universidade Federal do Ceará (UFC) na linha de pesquisa Ética e Filosofia Política; bolsista da Fundação Cearense de Apoio Científico e Tecnológico (FUNCAP); membro do Programa de Cooperação Acadêmica (PROCAD) entre Universidade Federal do Ceará e Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) sobre Filosofia Moderna Alemão: liberdade e subjetividade.

<sup>3</sup> MORAES, Alfredo. A filosofia como instrumento de crítica à sociedade. In. *Revista Symposium*. Recife. v. 34. n. 1. jan. – jun. 1992. p. 33-34.



de transformá-lo.

O objetivo desse artigo é explicitar de modo sistemático a concepção de filosofia no pensamento do jovem Marx, especificamente nos textos de 1843/1844. Entretanto, a compreensão do conceito de filosofia em Marx está associada à compreensão de outros dois conceitos bastante caros a Marx, a saber, os conceitos de estranhamento e emancipação. Essa tríade conceitual tem uma importância fundamental no conjunto dos escritos marxianos do período de juventude. Analisaremos, portanto, o ensaio *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel – Introdução*, escrito em 1843 e publicado em 1844 nos Anais Franco-Alemães.

Antes de passarmos para o referido ensaio, pretendo comentar brevemente uma afirmação polêmica de Marx nas *Teses sobre Feuerbach* (1845). Na 11ª tese, Marx afirma que “os filósofos se limitaram a interpretar o mundo de diferentes maneiras; o que importa é transformá-lo”.<sup>4</sup> Muitas são as discussões em torno de tal afirmação. Por um lado, alguns marxistas defendem que Marx nega por completo a filosofia em prol de uma ciência, o materialismo histórico-dialético; por outro lado, há teóricos que olham com cautela para essa afirmação e dizem que em Marx há uma dialeticidade no que tange à idéia de filosofia. No caso da primeira tese, ela é sustentada pelo filósofo francês Louis Althusser.<sup>5</sup> Este cria a teoria da “ruptura epistemológica” entre o jovem Marx e o Marx da maturidade. Contudo, ao interpretar a afirmação marxiana, Althusser, bem como boa parte dos teóricos marxistas contemporâneos, não considera a postura dialética de Marx, o conceito de *Aufhebung* (suprassunção), advindo da filosofia hegeliana, e que Marx incorporou à sua teoria crítico-emancipatória. Suprassumir significa a supressão de algo o conservando simultaneamente<sup>6</sup>. Ou seja, é um ato de negar, conservar e suspender. Hegel utiliza-se dessa idéia para construir seu sistema, passando de estágios categoriais menos determinados para estágios cada vez mais determinados. Não sendo feita essa leitura dialética, a interpretação da supracitada afirmação levar-nos-ia à unilateralidade de acharmos que Marx está simplesmente proclamando a abolição da filosofia. Georg Lukács e István Meszáros são defensores dessa segunda tese.

É necessário, de antemão, compreender o contexto no qual Marx afirma ser importante não mais interpretar o mundo, mas transformá-lo. A modernidade, que é analisada detalhadamente por Marx tanto em seus aspectos sociais e políticos quanto em seu aspecto econômico, traz em si uma tensão entre capital e trabalho, típica do sistema sócio-econômico moderno, o capitalismo. Nesse sistema, o homem torna-se tanto mais pobre quanto mais

<sup>4</sup> MARX, Karl. *Teses sobre Feuerbach*. In. *A ideologia alemã*. São Paulo: HUCITEC. 1991. p. 14.

<sup>5</sup> ALTHUSSER, Louis. *Pour Marx*. Paris: F. Maspéro. 1974.

<sup>6</sup> MENESES, Paulo. *Abordagens hegelianas*. Rio de Janeiro: Vieira & Lent. 2006. p.10.



riqueza produz. A consequência imediata dessa situação é que há uma superavaliação do mundo das coisas em detrimento de uma valoração do ser humano. Portanto, o homem é negado em sua essencialidade, sua vida torna-se um joguete de poderes estranhos. Daí porque Marx pensa ser fundamental a transformação das condições estruturais da realidade.

Além disso, existiam na Alemanha de seu tempo duas posições fortemente difundidas no que tange ao papel da filosofia, quais sejam: 1) a posição que, por um lado, pretendia realizar uma práxis sem a mediação da filosofia (facção político-prática) e 2) a outra que, por sua vez, pretendia fazer filosofia sem que ela se efetivasse na realidade concreta dos indivíduos (facção teórica). Marx critica ambas as posições unilaterais e propõe uma unidade dialética entre teoria e prática. A *Introdução* reflete esse anseio de Marx. O ensaio tem como pressuposto teórico a crítica religiosa.

Marx inicia o texto fazendo referência a essa crítica realizada na Alemanha pelos filósofos neo-hegelianos, especialmente por Ludwig Feuerbach. Este, de acordo com o contexto intelectual da época, havia desvendado a verdadeira essência da religião, desmistificando e humanizando o ser de Deus, despojando-o do seu caráter sobre-humano. Na verdade, Deus é o próprio homem que se alienou de si e elevou sua essência ao universal. Por isso que em Deus o homem encontra apenas o seu reflexo. Com essa idéia, Feuerbach inverte uma das máximas religiosas: o homem não foi criado à imagem e semelhança de Deus, mas, ao contrário, Deus foi criado à imagem e semelhança do homem. Do mesmo modo, a religião não faz o homem, mas é este quem a constitui, porquanto a religião é a mera expressão efetiva da alienação da genericidade (autoconsciência) humana. A religião revela a universalidade humana, porém, uma universalidade abstrata, hipostasiada, contraposta à existência real do homem. Este, em seu estranhamento, almeja as “coisas do céu” como se buscasse a sua verdadeira vida.

Essa crítica religiosa realizada por Feuerbach põe em questão o resgate do homem real, sensível, restituindo-lhe todos os seus atributos outrora alienados em Deus. Este é o *aspecto positivo* da crítica religiosa, do qual a análise marxiana partirá, dando continuidade ao resgate do homem, na busca das condições materiais que possibilitem uma real efetivação das suas potencialidades na existência concreta.

A crítica de Marx, contudo, situa-se no campo sócio-político, no qual a religião é produzida. É na vida social que se funda a inversão dos atributos humanos. Nessa perspectiva, a crítica feuerbachiana mostra-se limitada, revelando seu *aspecto negativo*, pois não desceu à fonte do estranhamento religioso, que, consoante Marx, seria a própria sociedade civil com



suas contradições. Feuerbach não atentou para o fato de que é a insuficiência secular, isto é, a insuficiência da sociedade e do Estado moderno que conduz o homem ao estranhamento de sua essência, na medida em que não são garantidas as condições materiais necessárias à satisfação de suas carências básicas. Desse modo, Marx afirma que é o Estado e a sociedade quem criam a religião enquanto reflexo de sua insuficiência:

[...] o homem não é um ser abstrato, acorrido fora do mundo. O homem é o *mundo do homem*, o Estado, a sociedade. Este Estado e esta sociedade produzem a religião, uma *consciência invertida do mundo*, porque eles são um *mundo invertido*. A religião é a teoria geral deste mundo, o seu resumo enciclopédico, a sua lógica em forma popular, o seu *point d'honneur* espiritualista, o seu entusiasmo, a sua sanção moral, o seu complemento solene, a sua base geral de consolação e de justificação. É a *realização fantástica* da essência humana, porque a essência humana não possui verdadeira realidade. Por conseguinte, a luta contra a religião é, indiretamente, a luta contra *aquela mundo* cujo *aroma* espiritual é a religião.<sup>7</sup>

A afirmação acima, de que o homem não é um ser abstrato fora do mundo, revela a compreensão marxiana do princípio antropológico de Feuerbach. Este princípio, porém, conforme Marx, é limitado, porquanto não atribui ao homem a determinação histórico-social. Desse modo, a superação do antropologismo abstrato de Feuerbach desemboca numa crítica sócio-política, uma crítica ao *mundo invertido*, à sociedade burguesa, a qual, respaldada pelo Estado, cria a religião enquanto reflexo de sua insuficiência.

Para Marx, portanto, a limitação de Feuerbach foi ter restringido suas críticas apenas à religião. Agora não se trata mais de criticá-la como forma de estranhamento humano, mas de desmascarar o estranhamento humano “nas suas formas não sagradas”<sup>8</sup>, isto é, no trabalho, na política etc. Essa seria, portanto, a tarefa fundamental da filosofia, segundo Marx: ser um instrumento de crítica social. Nesse sentido, ele afirma que: “Mas, logo que a crítica se ocupa da moderna realidade social e política, elevando-se assim aos problemas humanos autênticos, tem ou de sair do *status quo* alemão ou de apreender o seu objeto sob o seu objeto”<sup>9</sup>.

Nesta perspectiva, a verdadeira filosofia, para Marx, é aquela que se desprende do terreno da consciência, do puro pensar especulativo e ocupa-se da realidade concreta dos homens. Essa posição não é de negação da filosofia, mas, ao contrário, de efetivação. Daqui se pode concluir que, na verdade, Marx não rejeita a filosofia em troca de uma ciência materialista, economicista, mas seu interesse é efetivá-la no mundo real dos indivíduos por

<sup>7</sup> MARX, Karl. Contribuição à crítica da filosofia do direito de Hegel – Introdução. In. *Manuscritos econômico-filosóficos*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70. 1989. p. 78.

<sup>8</sup> *Ibidem.*, p.78.

<sup>9</sup> *Ibidem.*, p.82.



meio de uma unidade dialética entre a “arma da crítica” (o proletariado) e a “crítica das armas” (a filosofia). Para ele, a filosofia deve ser apropriada pelo homem real, concreto, tornando-se um instrumento eficaz da ação transformadora da história, uma força material emancipatória. A esse respeito Marx afirma:

Sem dúvida, a arma da crítica não pode substituir a crítica das armas; a força material só será derrubada pela força material; mas a teoria em si torna-se também uma força material quando se apodera das massas ao demonstrar-se *ad hominem*, e demonstra-se *ad hominem* logo que se torna radical. Ser radical é agarrar as coisas pela raiz.<sup>10</sup>

Para compreendermos porque Marx lança mão dessa proposta emancipatória, precisamos ter em conta as influências hegeliana e feuerbachiana que deram a Marx os elementos fundamentais à constituição de sua filosofia. De Feuerbach, Marx assimila a concepção de homem real, sensível, autônomo. De Hegel ele assimila o elemento crítico da filosofia, a negação, o caráter processual, histórico do pensamento e da realidade. A síntese entre esses elementos (homem real e historicismo) dá a Marx os elementos fundamentais à fundação de uma filosofia radical.

Toda luta por uma transformação das estruturas sociais necessita de uma base material, de um fundamento por meio do qual ela possa realizar-se. Para Marx, esse fundamento é o próprio homem, que sofre diretamente as contradições da moderna sociedade. Porém, esse homem não é o indivíduo isolado, mas o ser social, pertencente à classe que arca com as conseqüências imediatas da sociedade burguesa, com as deficiências “civilizadas” do mundo político moderno. Essa classe é o proletariado. Justamente por sofrer diretamente os limites da emancipação política, o proletariado tem o papel fundamental no processo da emancipação humana.

Três elementos fazem do proletariado a classe revolucionária por excelência: 1) a exterioridade em relação à sociedade; 2) a universalidade de seus sofrimentos; 3) a radicalidade da sua condição miserável.<sup>11</sup>

A filosofia em Marx assume, nesse sentido, um caráter emancipatório, possui uma exigência prática de superação da força material, isto é, do estado de coisa existente na sociedade, torna-se, como vimos, um instrumento de crítica social, que almeja superar a ordem estabelecida, pois vai à sua raiz e a percebe como essencialmente desumana, irracional, porque se funda na propriedade privada e na expropriação do homem no trabalho. Por isso,

<sup>10</sup> Ibidem., p.86.

<sup>11</sup> LÖWY, Michael. *A teoria da revolução no jovem Marx*. Petrópolis – RJ: Vozes. 2004. p. 101-102.



Marx afirma que a verdadeira filosofia, que apreende o movimento imanente dessa realidade, deve tornar-se *ad hominem*, ou seja, que responda aos anseios e às inquietações humanas em cada epocabilidade, permitindo aos indivíduos sociais tomarem consciência da sua condição e do seu papel de agentes transformadores. O que Marx verdadeiramente pretende é revolucionar toda e qualquer forma estrutural de estranhamento nos campos da política, economia, entre outros. Em outros termos, o alvo da sua filosofia radical é um inimigo que ela procura não refutar, mas *destruir*. A filosofia não pode mais permanecer alheia à realidade, não pode constituir-se como fim em si mesmo; deve ir além da crítica formal, teórica e tornar-se crítica radical, isto é, corresponder aos anseios dos homens em sua realidade fática, historicamente determinada.<sup>12</sup>

Marx, portanto, não é um anti-filósofo, mas um pensador inquieto com a situação filosófica da sua época, que virava as costas à filosofia e isolava-a, fechando-a em si mesma, sem um diálogo com as demais áreas do conhecimento.

O fazer filosofia, para Marx, pressupõe uma negação da teoria afirmando-a no plano do real. Ao criticar a facção política prática alemã, ele afirma:

É com razão, pois, que a facção política prática na Alemanha exige a negação da filosofia. O seu erro não consiste em formular tal exigência, mas em limitar-se a uma exigência que ela não torna, nem pode tornar, eficiente. Supõe que é capaz de realizar esta negação voltando as costas à filosofia, olhando para qualquer outra parte, e murmurando umas quantas frases triviais e mal humoradas. Devido a sua tacanha maneira de ver, não considera a filosofia como parte da realidade alemã e considera a filosofia como parte abaixo do nível da vida prática alemã e das teorias que a servem. Como ponto de partida exige-se o real germe da vida, mas esquece-se que o real germe da vida da nação alemã até agora só brotou no seu crânio. Em suma, é impossível abolir a filosofia sem a realizar<sup>13</sup>.

É correta a exigência de uma negação da filosofia; porém, Marx nos mostra, ao mesmo tempo, que não se deve negá-la em si mesma e sim uma determinada forma de filosofia, abstrata e distante da realidade humana. O mesmo erro cometeu a facção teórica

<sup>12</sup> Essa idéia de Marx reflete o anseio do movimento Jovem Hegeliano, a saber, a transformação da realidade política. Contudo, enquanto os hegelianos permaneciam numa crítica filosófica, tomando a filosofia em si mesma como instrumento de transformação, Marx propunha uma *negação-realização* (*Aufhebung*) da filosofia, ou seja, que ela se tornasse uma força material ao ser apossada pelos homens, tornando-se para estes o norte de suas ações. Cf. ROSALVO, Schütz. *Religião e Capitalismo*: uma reflexão a partir de Feuerbach e Marx. Porto Alegre: EDIPUCRS. 2001. p. 52-53. “[...] a problemática da relação entre filosofia e ação aqui levantada vai ao encontro da questão central dos jovens hegelianos, no sentido de que todos eles buscavam a transformação da realidade, e da crença de que a filosofia seria o instrumento adequado para este fim. No entanto, como a simples crítica da realidade não conseguia transformar a realidade, Marx propõe, então, uma outra relação a ser estabelecida entre filosofia e realidade, não apenas enquanto crítica, mas que a filosofia para mudar a realidade teria que se realizar”.

<sup>13</sup> MARX, Karl. *Contribuição à crítica da filosofia do direito de Hegel – Introdução*. Op. cit. p.84.



alemã. Pensou que poderia realizar a filosofia sem aboli-la, ou seja, sem criticar seus pressupostos teóricos abstratos.<sup>14</sup> Foi o que aconteceu com a teoria crítica neohegeliana.<sup>15</sup>

Portanto, a idéia de uma negação da filosofia em Marx só pode ser compreendida à luz da sua concepção de afirmação da filosofia, a qual só pode ocorrer no campo da práxis social emancipatória. Quer dizer, a concepção de filosofia em Marx só pode ser entendida em uma leitura dialética, que é sintetizada na afirmação de que não é possível abolir a filosofia sem realizá-la.

Os primeiros contatos de Marx com a filosofia deram-se quando ainda era estudante de Direito na Universidade de *Bonn*. Percebendo que existia uma relação estreita entre seu campo de estudo e a filosofia, ele conclui que não seria possível continuar suas reflexões sem a considerar. Contudo, é válido ressaltar que a sua intenção não é substituir o saber jurídico, do qual tinha um excelente conhecimento e uma firme dedicação, pela filosofia, mas almejava articular seu conhecimento jurídico com os demais ramos do saber, dentre esses a filosofia, buscando uma adequada fundamentação teórica para o seu objeto de conhecimento. Marx tem consciência de que a lógica interna de cada objeto ou campo particular do conhecimento impele o pensador a ir além da sua parcialidade, obrigando-o a inserí-lo em um contexto mais amplo, onde seja visto em sua mediação com os demais objetos ou campos do saber. Sem essa mediação, a análise de um determinado objeto acaba por ser restrita fragmentada e unilateral<sup>16</sup>. Segundo Mészáros, Marx sabia que

[...] o único modo para conquistar uma compreensão apropriado de qualquer objeto de estudo consiste em captá-lo na trama de suas conexões dinâmicas; e sublinhava fortemente o princípio de que “o próprio objeto deve ser estudado em seu desenvolvimento”<sup>17</sup>.

Nesta perspectiva, observamos que Marx é um pensador que não aceita a realidade como dado imediato. Aqui surge um novo aspecto da sua concepção de filosofia. Além de possuir esse caráter emancipatório, a filosofia, para Marx, possui a pretensão de desvelar a realidade em sua essencialidade. Ele busca a estrutura essencial do real, almejando desvelar seu movimento imanente, por meio de uma articulação do dado particular, o fato imediato, com a totalidade dos momentos em uma conexão dialética. Foi essa postura que o permitiu desvendar os limites da economia política, a qual considerava as instituições político-sociais

<sup>14</sup> Ibidem., p. 85.

<sup>15</sup> MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. Op. cit. p. 273.

<sup>16</sup> MÉSZÁROS, István. Marx “filósofo”. In. HOBBSAWM, Eric J. *História do marxismo: o marxismo no tempo de Marx*. v. I. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1979. p.158.

<sup>17</sup> Ibidem., p.159.





do capitalismo como naturais, a-históricas, eternamente existentes, o que a impossibilitou de perceber a essência inumana do sistema econômico fundado na propriedade privada.<sup>18</sup>

Essa preocupação de Marx em desvelar a essencialidade do real vem expressa em sua obra magna, *O Capital*, onde o filósofo apresenta os fundamentos do sistema capitalista. Nesta obra, Marx não está simplesmente observando e descrevendo esse sistema, mas desvelando a sua essencialidade. Além disso, podemos encontrar, articulados com a filosofia, seus conhecimentos econômicos, políticos, jurídicos, literários etc. Dessa forma, não podemos afirmar que somente seus escritos juvenis possuem um teor filosófico, sendo este abandonado na maturidade. Também os escritos desse período trazem em si um cunho filosófico. Portanto:

Falar de uma fase filosófica juvenil de Marx como algo contraposto à sua imersão mais tardia na “ciência” e na economia política é uma representação grosseiramente equivocada, por trás da qual oculta-se uma singular ignorância ou distorção dos fatos mais elementares.<sup>19</sup>

Enfim, gostaria de encerrar o artigo afirmando a necessidade de uma melhor compreensão das idéias filosóficas de Marx e da sua importância enquanto pensador inquieto com as questões fundamentais do ser humano. Diante da atual situação mundial, onde a qualquer momento a vida pode ser extinta, certamente ele tem muito a nos dizer e a contribuir em nossas reflexões críticas.

---

<sup>18</sup> MARX, Karl. *Manuscritos Econômico-Filosóficos*. Op. cit. p.157.

<sup>19</sup> MÉSZÁROS, István. Marx “filósofo”. Op. Cit. p.161.



## REFERÊNCIAS

- ALTHUSSER, Louis. *Pour Marx*. Paris: F. Maspéro. 1974.
- LÖWY, Michael. *A teoria da revolução no jovem Marx*. Petrópolis – RJ: Vozes. 2004.
- MARX, Karl. Contribuição à crítica da filosofia do direito de Hegel – Introdução. In. *Manuscritos econômico-filosóficos*. Lisboa: Edições 70. 1989.
- \_\_\_\_\_. *Manuscritos econômico-filosóficos*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70. 1989. p. 273.
- \_\_\_\_\_. Teses sobre Feuerbach. In. *A ideologia alemã*. São Paulo: HUCITEC. 1991.
- MENESES, Paulo. *Abordagens hegelianas*. Rio de Janeiro: Vieira & Lent. 2006.
- MÉSZÁROS, István. Marx “filósofo”. In. HOBBSAWM, Eric J. *História do marxismo: o marxismo no tempo de Marx*. v. I. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1979.
- MORAES, Alfredo. A filosofia como instrumento de crítica à sociedade. In. *Revista Symposium*. Recife. v. 34. n. 1. jan. – jun. 1992.
- ROSALVO, Schütz. *Religião e capitalismo: uma reflexão a partir de Feuerbach e Marx*. Porto Alegre: EDIPUCRS. 2001.